



Bruxelas, 12 de junho de 2024
(OR. en)

Dossiês interinstitucionais:
2023/0037(NLE)
2023/0038(NLE)

10460/24
ADD 1

RECH 257
COTRA 31

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

n.º doc. Com.: 6420/24 + ADD 1
6426/24 + ADD 1

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Canadá, por outro, sobre a participação do Canadá em programas da União

- Adoção

DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Canadá, por outro, sobre a participação do Canadá em programas da União

- Acordo de princípio
- Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

= Declaração da Comissão

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão considera que o Tribunal de Justiça, no seu acórdão de 9 de abril de 2024 no processo C-551/21, esclareceu que assegurar a assinatura de acordos internacionais fora do âmbito da PESC constitui uma prerrogativa da Comissão, tal como previsto nos Tratados. Por conseguinte, não compete ao Conselho estabelecer disposições quanto à assinatura, pela Comissão, de acordos internacionais fora do âmbito da PESC.